



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**

**TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Máquinas e Implementos agrícolas, incluindo operadores, combustível e manutenção, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do município de Itaquiraí/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	Valor UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MINIMA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO MINIMO DE 4.510 KG COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL E GRADE DE DISCO E/OU CALCAREADEIRA	Horas	1.200	379,50	455.400,00
2	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MINIMA DE 150 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO MINIMO DE 4.510 KG COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL E GRADE DE DISCO E OU SUBSOLADOR	Horas	1.200	579,79	695.748,00
3	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL E GRADE DE DISCO NIVELADOR E/OU DISTRIBUIDOR DE SEMENTES	Horas	1.000	292,20	292.200,00
4	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MINIMA DE 150 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO MINIMO DE 4.510 KG COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, ACOPLADO COM COLHEDORA DE FORAGENS PARA MILHO/SORGO MINIMO 02 LINHAS E CARRETA AGRÍCOLA PARA FINS DE COLHEITA PARA PREPADO DE SILAGEM.	Horas	1.500	398,28	597.420,00
5	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MINIMA DE 150 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO MINIMO DE 4.510 KG COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL E EQUIPAMENTO MINIMO DE TERRACEADOR 20X26X400MM	Horas	1.200	303,21	121.284,00
6	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 11.200 KG, POTÊNCIA BRUTA DE NO MÍNIMO 128 HP, TRAÇÃO 4X4, CAÇAMBA COM DENTES DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,7 M <sup>3</sup> , INCLUÍDO ÓLEO DIESEL, OPERADOR E TRANSPORTES DE MAQUINÁRIO ATÉ O LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENCABEÇAMENTO DE CURVAS EM NÍVEL.	Horas	400	271,09	162.654,00
7	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M <sup>3</sup> , CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M <sup>3</sup> , PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG	Horas	600	358,93	430.716,00
8	LOCAÇÃO DE CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA 10M <sup>3</sup> COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL PARA		600	223,37	134.022,00



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**

	TRANSPORTE DE INSUMOS PARA PEQUENOS PRODUTORES ASSENTADOS	Horas			
--	---	-------	--	--	--

**1.2 Para os cálculos estimados temos os seguintes memoriais:**

<b>1. TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MINIMA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO MINIMO DE 4.510 KG COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL E GRADE DE DISCO E/OU CALCAREADEIRA</b>				
OPERAÇÃO	UNIDADE	VALOR DE ENTRADA	CÁLCULO/RESULTADO	OBSERVAÇÕES
<b>Dados do Trator</b>				
Potência Mínima Requerida	CV	122	-	
Tração	-	4x4	-	
Peso com Lastro, Operador e Combustível	kg	4.675,00	-	Peso total de trabalho.
<b>Dados da Grade de Discos</b>				
Número de Discos	Discos	20		
Diâmetro dos Discos	Polegadas ("")	24		
Espessura dos Discos	mm	6		
Espaçamento entre Discos	cm	0,25		Exemplo: espaçamento de 25 cm.
Largura de Trabalho da Grade	m	5,0	$(20 * 25) / 100 = 5,0$	5,0 metros de largura de trabalho.
<b>Parâmetros da Produção</b>				
Velocidade de Trabalho Efetiva	km/h	7		velocidade média de 7,0 km/h.
Eficiência de Campo	%	75		75% de eficiência de campo.
<b>Resultados de Produção</b>				
Resultados de Produção	ha/h		$(5,0 * 7,0 * 1000) / 10000 = 3,5$	
Área Gradeada por Hora (Teórica)	ha/h		$3,5 * (75 / 100) = 2,625$	

\*A produção seria de aproximadamente 2,625 ha de área gradeada por hora com estimativa de atendimento médio de 2.625 ha. Observação a produção estimada está em apenas 01 passada de grade aradora.

<b>2. TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MINIMA DE 150 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO MINIMO DE 4.510 KG COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL E GRADE DE DISCO E OU SUBSOLADOR</b>				
Operação	Unidade	Valor de Entrada	Cálculo/Resultado	Observações
<b>Dados do Trator</b>				
Potência Mínima Requerida	CV	150	-	
Tração	-	4x4	-	
Peso com Lastro,	kg		-	Peso total de



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**

Operador e Combustível		4.675,00		trabalho.
<b>Dados da Grade de Discos</b>				
Número de Discos	Discos	24		
Diâmetro dos Discos	Polegadas	24		
Espessura dos Discos	mm	6		
Espaçamento entre Discos	cm	0,25		espaçamento de 25 cm.
Largura de Trabalho da Grade	m	6,0	$(24 * 25) / 100 = 6,0$	6,0 metros de largura de trabalho.
<b>Parâmetros da Produção</b>				
Velocidade de Trabalho Efetiva	km/h	8		velocidade média de 8,0 km/h.
Eficiência de Campo	%	85		85% de eficiência de campo.
<b>Resultados de Produção</b>				
Resultados de Produção	ha/h		$(6,0 * 8,0 * 1000) / 10000 = 4,8$	
Área Gradeada por Hora (Teórica)	ha/h		$4,08 * (85 / 100) = 4,08$	

\*A produção seria de aproximadamente 4,08 ha de área gradeada por hora com estimativa de atendimento médio de 4.080 ha. Observação a produção estimada está em apenas 01 passada de grade aradora.

<b>3. TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL E GRADE DE DISCO NIVELADOR E/OU DISTRIBUIDOR DE SEMENTES</b>				
Operação	Unidade	Valor de Entrada	Cálculo/Resultado	Observações
<b>Dados do Trator</b>				
Potência Mínima Requerida	CV	85	-	
Tração	-	4x4	-	
Peso com Lastro, Operador e Combustível	kg	4.675,00	-	Peso total de trabalho.
<b>Dados da Grade de Discos</b>				
Número de Discos	Discos	28		
Diâmetro dos Discos	Polegadas	20		
Espessura dos Discos	mm	4,5		
Espaçamento entre Discos	cm	0,20		espaçamento de 25 cm.
Largura de Trabalho da Grade	m	5,6	$(28 * 20) / 100 = 5,6$	5,6 metros de largura de trabalho.
<b>Parâmetros da Produção</b>				
Velocidade de Trabalho Efetiva	km/h	7,5		velocidade média de 7,5 km/h.
Eficiência de Campo	%	85		85% de eficiência de campo.
<b>Resultados de Produção</b>				
Resultados de Produção	ha/h		$(5,6 * 7,5 * 1000) / 10000 = 4,2$	



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**

Área Gradeada por Hora (Teórica)	ha/h	4,2 * (85 / 100) = 3,57	
----------------------------------	------	----------------------------	--

\*A produção seria de aproximadamente 3,57 ha de área nivelada por hora com estimativa de atendimento médio de 3.570 ha. Observação a produção estimada está em apenas 01 passada de grade niveladora.

<b>4. TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MINIMA DE 150 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO MINIMO DE 4.510 KG COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, ACOPLADO COM COLHEDORA DE FORAGENS PARA MILHO/SORGO MINIMO 02 LINHAS E CARRETA AGRÍCOLA PARA FINS DE COLHEITA PARA PREPADO DE SILAGEM.</b>				
<b>Operação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor de Entrada</b>	<b>Cálculo/ Resultado</b>	<b>Observações</b>
<b>Dados do Trator</b>				
Potência Mínima Requerida	CV	150,00	-	Condição mínima;
Tração	-	4x4	-	Condição mínima;
Peso com Lastro, Operador e Combustível	kg	4.675,00	-	Peso total de trabalho.
<b>Dados da Colhedora de Forragens</b>				
Número de Linhas	Linhas	2,00	-	Mínimo que você especificou.
Largura de Trabalho por Linha	m	0,80	1,60	Largura de cada linha da colhedora.
<b>Parâmetros de Operação</b>				
Velocidade de Trabalho Efetiva	km/h	6,00	-	Velocidade média real do conjunto durante a colheita, considerando manobras.
Eficiência de Campo	%	75,00	-	Perdas de tempo com manobras, paradas, abastecimento, manutenção, etc. (Ex: 70-85%).
Produtividade Esperada da Cultura	ton/ha	35,00	-	Produção de massa verde por hectare de milho/sorgo.
<b>Resultados de Produção</b>				
Largura Total de Trabalho	m	1,60	-	Multiplicar número de linhas pela largura de trabalho por linha.
Área Colhida por Hora (Teórica)	ha/h	$(1,6 * 6,0 * 1000) / 10000$	1,60	(Largura Total de Trabalho * Velocidade de Trabalho Efetiva * 1000) / 10000 para converter m <sup>2</sup> em ha.
Área Colhida por Hora (Efetiva)	ha/h	$1,06 * (75 / 100) = 0,81$	0,79	Área Teórica * (Eficiência de Campo / 100).
Produção de Forragem por Hora	ton/h	$0,79 * 35$	27,65	Área Efetiva Colhida por Hora * Produtividade Esperada da Cultura.

\*A produção seria de aproximadamente 0,79 ha por hora com estimativa de atendimento médio de 790 ha. Observação não está neste cálculo o tempo de prensagem da forragem nem sua mistura, apenas colheita e descarga. A estimativa média de silagem seria de aproximadamente 27.650 toneladas de massa verde.



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**

**5. LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO MÍNIMO DE 4.510 KG COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL E EQUIPAMENTO MÍNIMO DE TERRACEADOR 20X26X400MM**

Operação	Valor de Entrada	Unidade	Observações
<b>Parâmetros da Operação</b>			
Potência do Trator	150	CV	
Largura Efetiva de Trabalho	2.5	m	Largura real do corte/arranjo do terraciador
Diâmetro dos Discos	20/26/400	mm	Detalhe do terraceador
Tipo de Tracionamento	Arrasto	-	
<b>Parâmetros Operacionais</b>			
Velocidade Média de Trabalho	6.0	km/h	Adaptada às condições do solo e do terreno
Eficiência de Campo	75% (0.75)	%	Considera tempo de manobras, abastecimento, etc.
<b>Cálculo da Capacidade de Campo Teórica (CCT)</b>			
CCT = (Largura Efetiva x Velocidade) / 10	$(2.5 * 6.0) / 10 =$ 1.5	ha/h	Capacidade máxima sem considerar perdas
<b>Cálculo da Capacidade de Campo Efetiva (CCE)</b>			
CCE = CCT x Eficiência de Campo	1.5 * 0.75 = 1.125	ha/h	Área realmente trabalhada por hora
<b>Produção de Curvas de Nível</b>			
Área Trabalhada por Hora	1.125	ha	Considerando a CCE

\*Com base nos cálculos acima, o comprimento linear total de terraços acabados construídos por hora de trabalho é de: 562,5 metros lineares por hora, ou seja 202,50 km estimados de terraço em base larga construída ou reformada.

**6. LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 11.200 KG, POTÊNCIA BRUTA DE NO MÍNIMO 128 HP, TRAÇÃO 4X4, CAÇAMBA COM DENTES DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,7 M<sup>3</sup>,**

Operação	Equipamento	Parâmetro	Unidade	Valor	Observações
Encabeçamento de Curvas	Pá Carregadeira sobre rodas 128 HP 1,7 m <sup>3</sup> de concha	Tempo de ciclo por carregamento	minuto	1,5	Inclui carregamento, manobra e despejo.
		Volume por ciclo	m <sup>3</sup>	1,7	Capacidade da concha.
		Distância média de transporte	m	20	Distância da pilha de terra até o local do encabeçamento.
		Número de ciclos por encabeçamento	ciclos	3	Estimativa, pode variar conforme o volume de terra necessário.
		Eficiência de campo	%	80	Inclui tempo para manobras e pequenas paradas.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

--	--	--	--	--	--

\*A quantidade de hora estimada corresponde aproximadamente o total de 37.488 encabeçamentos de Curva com uso de Pá Carregadeira

#### 7. LOCACÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG

Parâmetro / Hora	Valor Estimado	Unidade	Observações
<b>Parâmetros da Máquina</b>			
Potência Líquida do Motor	88	HP	
Capacidade Caçamba Carregadeira	1.0	m <sup>3</sup>	Pá frontal
Capacidade Caçamba Retro	0.26	m <sup>3</sup>	Escavação traseira
Peso Operacional Mínimo	6.674	kg	
Tração	4x4	-	Confere boa mobilidade em terrenos irregulares
Parâmetros Operacionais (Estimativas)			
Eficiência de Campo (Geral)	65-75% (0.65-0.75)	%	Considera tempo de manobras, espera, pequenas paradas.
Produção Horária Estimada (em Volume)			
<b>1. Cenário: Carregamento de Material Solto/Escavação Leve (Pá Carregadeira)</b>			
Ciclos/Hora (Estimativa)	65 - 80	ciclos	Depende da distância de carregamento/descarte e manobras.
Produção Volumétrica Bruta (m <sup>3</sup> /h)	65 - 80	m <sup>3</sup>	(Ciclos/hora * Capacidade Caçamba Carregadeira)
Eficiência Aplicada (para carregamento)	70%	%	Condição ideal de carregamento.
Produção de Carregamento (Líquida)	45.5 - 56.0	m <sup>3</sup> /h	(Produção Bruta * Eficiência Aplicada)
<b>2. Cenário: Escavação / Abertura de Valas / Desmonte (Caçamba Retro)</b>			
Ciclos/Hora (Estimativa)	90 - 120	ciclos	Depende da profundidade, tipo de solo, descarte.
Produção Volumétrica Bruta (m <sup>3</sup> /h)	23.4 - 31.2	m <sup>3</sup>	(Ciclos/hora * Capacidade Caçamba Retro)
Eficiência Aplicada (para escavação)	60%	%	Condição típica de escavação em solo.
Produção de Escavação (Líquida)	14.0 - 18.7	m <sup>3</sup> /h	(Produção Bruta * Eficiência Aplicada)

\*Os Valores de Produção são estimativas com base em possíveis serviços incluindo as condições de solo e aplicação da mesma.

1.3 O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 105 da Lei nº



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026, de acordo com a Lei Federal de licitação nº 14.133/2021, no dia 28/12/24 e está no portal no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP no link <https://pncp.gov.br/app/pca/15403041000104/2026/1>

- I) ID PCA no PNCP: 15403041000104-0-000001/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 22/12/2025
- III) Id do item no PCA: 4175, 4176, 4177, 4178, 4179, 4180, 4181, 4182
- IV) Classe/Grupo: LOCAÇÃO
- V) Identificador da Futura Contratação: 169-2026

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

4.1.1 A prestação dos serviços será executada por item, conforme necessidade da municipalidade, podendo os itens serem exigidos individualmente ou em conjunto, a depender dos serviços a serem desempenhados.

4.1.2 Quando da solicitação dos serviços, a(s) contratada(s) fica obrigada a disponibilizar os itens solicitados no local indicado pela Prefeitura para a prestação dos serviços, devendo os mesmos serem executados conforme Cronograma da Prefeitura, respeitando horários e localidades;

4.1.3 Os objetos deverão ser entregues em locais indicados pela secretaria responsável, de segunda à sexta feira, das 7h00 às 11h00 e das 13h00min às 17:00h.

### 4.2. DOS REQUISITOS DE RECEBIMENTO:

4.2.1 O requerimento será feito pela administração conforme a necessidade do serviço, devendo a(s) Contratada(s) disponibilizar o serviço, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após envio do empenho.

4.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

4.2.3. A(s) locadora(s) é responsável por transportar todos os equipamentos conforme o Cronograma de Serviços estabelecido pela Prefeitura Municipal Itaquirai.

3.2.4. A empresa deve garantir que os equipamentos e máquinas estejam em condições adequadas para uso, arcando com todos os custos relacionados à conservação, manutenção, combustível e lubrificantes.

4.2.5. Em caso de necessidade de manutenção ou conserto do maquinário, o contratado deverá substituí-lo, por sua própria responsabilidade, por máquina igualmente adequada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

4.2.5.1 Em caso de necessidade de manutenção ou conserto do maquinário, superior ao estabelecido no item 3.2.5, o contratado deverá substituí-lo, por sua própria responsabilidade, por máquina igualmente adequada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação da contratante.

4.2.6. A empresa é responsável por todas as despesas relacionadas à retirada e guincho em caso de quebra de equipamento bem como no deslocamento dos mesmos até os locais de serviços.

4.2.7. A empresa deve garantir a segurança de seus funcionários, fornecendo EPIs e assumindo a responsabilidade por seus atos, bem como pelos danos causados a terceiros durante o deslocamento e execução das tarefas.

4.2.8. A contratada é inteiramente responsável por encargos trabalhistas entre si e seus funcionários, incluindo rescisões contratuais ou eventuais acidentes de trabalho, eximindo o Município de Itaquirai/MS de qualquer responsabilidade.

4.2.9. A empresa deve manter os veículos em perfeitas condições de uso, realizando manutenção preventiva e corretiva conforme necessário.

4.2.10 O condutor: motorista habilitado (CNH “D” ou superior), uniformizado e treinado.

4.2.11 A prestação dos serviços ocorrerá conforme as necessidades da administração. A medição será feita por hora trabalhada, registrada em fichas de execução assinadas pelo fiscal solicitante, a(s) empresa(s) contratada deve registrar os dados do horímetro das máquinas/veículos e apresentar através de relatório à Unidade Gestora Municipal, com o fechamento mensal.

4.2.11.1 Devem ser apresentados em forma de planilhas eletrônicas e impressas, contendo o logotipo e identificações claras dos responsáveis pela elaboração.

4.2.12 Não serão pagas horas inoperantes, as quais a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ não der causa, ainda, serão devidamente registradas e apontadas por responsável da PREFEITURA MUNICIPAL e entre outras:

4.2.12.1 Falta ou ausência do equipamento e/ou operador imprescindíveis para a execução dos serviços; falhas ou defeitos do equipamento que impossibilite ou dificulte sua operação;

4.2.12.2 Recusa do operador em executar o solicitado pela Prefeitura; e

4.2.12.3 Qualquer outra causa de responsabilidade exclusiva da empresa.

## 4.3. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitido a subcontratação do objeto licitatório, em virtude da natureza do objeto.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

#### 4.4. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias úteis da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

5.1.2 O requerimento será feito pela administração conforme a necessidade do serviço, devendo a(s) Contratada(s) disponibilizar o serviço, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após envio do empenho.

5.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

5.1.4 A prestação dos serviços será feita por hora efetivamente trabalhada, conforme controle da Administração. A contratada deverá apresentar relatório diário ou semanal de execução, para atesto da fiscalização.

5.1.5 Cada serviço seguirá o método operacional próprio do implemento utilizado, conforme orientação técnica e condições do solo, garantindo eficiência e segurança.

5.1.6 As rotinas compreenderão: deslocamento ao local indicado, preparação da área, execução contínua do trabalho e encerramento com registro operacional.

5.1.7 A frequência e periodicidade serão variáveis, atendendo exclusivamente à necessidade da Administração, podendo ocorrer de forma diária, intermitente ou sazonal.

5.1.8 Os procedimentos de controle e acompanhamento ocorrerão mediante supervisão do fiscal designado, que validará a execução conforme parâmetros definidos para cada serviço solicitado.

5.1.9 A contratada deverá adotar práticas que assegurem fluidez operacional, organização das etapas, atenção às normas de segurança e comunicação imediata ao fiscal em caso de anormalidades, garantindo continuidade e qualidade do serviço prestado.

5.1.10 Todas as informações inerentes à execução deverão ser registradas em meio físico ou eletrônico, permitindo rastreabilidade, controle e avaliação da produtividade ao longo do período contratado.

5.1.11. Cronograma de realização dos serviços:

O cronograma de execução será estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, levando em consideração:

a) As prioridades definidas pela gestão, conforme demandas apresentadas pelos produtores ou unidades atendidas pelo programa;

b) A disponibilidade das áreas, observando condições climáticas, restrições de acesso e preparo prévio necessário;



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

- c) A natureza do serviço solicitado, podendo haver períodos específicos para gradagem, roçagem, preparo de solo ou outras atividades rurais;
- d) A ordem de atendimento, definida de forma sequencial ou por critério técnico, conforme deliberação da Secretaria;
- e) Janelas sazonais, especialmente para serviços agrícolas que dependem de períodos adequados de umidade e manejo;
- f) Eventuais necessidades emergenciais, que poderão alterar a ordem inicialmente planejada, desde que devidamente justificadas pela Administração.

O cronograma poderá ser ajustado a qualquer momento pela Secretaria, em função de condições climáticas, indisponibilidade operacional ou replanejamento de prioridades.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

- 5.1.12. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Na área rural, em todos os projetos de assentamentos.
- 5.1.13. Os serviços serão prestados no seguinte horário:
  - 5.1.13.1 Segunda à sexta feira, das 7h00 às 11h00 e das 13h00min às 17:00h.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

- 5.1.14 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

- 5.1.15. Será solicitado da empresa vencedora com a Proposta Atualizada a Planilha de Formação de Custo.
- 5.1.16 A prestação dos serviços será executada por item, conforme necessidade da municipalidade, podendo os itens serem exigidos individualmente ou em conjunto, a depender dos serviços a serem desempenhados.
- 5.1.17 Quando da solicitação dos serviços, a(s) contratada(s) fica obrigada a disponibilizar os itens solicitados no local indicado pela Prefeitura para a prestação dos serviços, devendo os mesmos serem executados conforme Cronograma da Prefeitura, respeitando horários e localidades;
- 5.1.18 Os serviços PREPARACAO DE SOLO E SILAGEM por serrem considerados de grande volume em período específico é necessesário o minímo de 07 (sete) conjunto de equipamentos para atender a mesma quantidade de propriedades ao mesmo tempo;
- 5.1.19 Os equipamentos deverão ser fornecidos com operador, e todo o combustível, manutenção preventiva e corretiva, peças, deslocamento e transporte dos maquinários até os locais de execução, bem como a substituição imediata em caso de falha, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.1.20 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

#### 6.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

##### Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

##### Gestor do Contrato

6.10 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A prestação dos serviços ocorrerá conforme as necessidades da administração. A medição será feita por hora trabalhada, registrada em fichas de execução assinadas pelo fiscal solicitante, a(s) empresa(s) contratada deve registrar os dados do horímetro ou km das máquinas/veículos e apresentar através de relatório à Unidade Gestora Municipal, com o fechamento mensal.

7.1.1 Devem ser apresentados em forma de planilhas eletrônicas e impressas, contendo o logotipo e identificações claras dos responsáveis pela elaboração.

7.2 Não serão pagas horas inoperantes, as quais a Prefeitura Municipal de Itaquiraí não der causa, ainda, serão devidamente registradas e apontadas por responsável da Prefeitura Municipal e entre outras:



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

- 7.2.1 Falta ou ausência do equipamento e/ou operador imprescindíveis para a execução dos serviços; falhas ou defeitos do equipamento que impossibilite ou dificulte sua operação;
- 7.2.2 Recusa do operador em executar o solicitado pela Prefeitura; e
- 7.2.3 Qualquer outra causa de responsabilidade exclusiva da empresa.

7.3 A medição deve ser protocolada na Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Itaquiraí, e será aprovada pelo fiscal responsável, dentro de um prazo de até 5 dias úteis, a contar da data de protocolo.

7.4 Caso haja alguma divergência sobre a medição, esta deve ser apontada e revisada imediatamente pela empresa ou pela Prefeitura. Em seguida, deve ser reimpresso e seguir os trâmites acima descritos.

7.5 A Medição só terá validade após a aprovação devidamente formalizada pela Prefeitura Municipal de Itaquiraí, quando poderá ser faturada.

7.6 Somente após a aprovação da medição/relatório, a empresa deverá emitir uma Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devendo ser observadas as seguintes informações:

- a) número do Contrato ou Empenho;
- b) número do Processo Licitatório;
- d) eventual valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelo Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Do recebimento**

7.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.9. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.10. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.11.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.11.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11.6. O fiscal deverá emitir o Termo Detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.12.2. Complementar o Termo Detalhado com as informações sobre a fiscalização administrativa, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.19. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

7.28. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, através do procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Regime de Execução**

8.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

### **Exigências de habilitação**

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº. 77, de 18 de março de 2020.

8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação técnica**

8.18 A licitante deverá apresentar Declaração de Disponibilidade das Máquinas, implementos e Caminhões com a informação de ano/modelo e marca, bem como de que possui profissionais qualificados, para a operação das mesmas.

8.19 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.20 A quantidade mínima apresentada deverá corresponder a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total solicitado.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

- 8.21 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.22 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.889.444,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)**.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

09.001 - Secretaria de Agricultura  
20.606.0017.2.051. – Manutenção da Secretaria de Agricultura  
3.3.90.- APLICAÇOES DIRETAS  
Recurso 1.500

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itaquiraí/MS, 27 de JANEIRO de 2026.



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**

---

Estefani Celiro Bonfim – Matrícula 11237-2  
Diretora de Diretor de Serviço Secretaria de Agricultura e Pecuária

Anderson da Silva – Matrícula 6377  
Diretor de Departamento Municipal da Secretaria de Agricultura e Pecuária

Lorena Pereira da Silva – Matrícula 10973  
Agente Administrativo da Secretaria de Agricultura e Pecuária

Aprovo o presente Termo de referência;

Jefferson Rodrigo Lopes  
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 942F-6341-8421-CE6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LORENA PEREIRA DA SILVA (CPF 078.XXX.XXX-85) em 28/01/2026 09:48:53 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDERSON DA SILVA (CPF 000.XXX.XXX-17) em 28/01/2026 10:10:05 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ESTEFANI CELIRO BONFIM (CPF 077.XXX.XXX-40) em 28/01/2026 10:17:11 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JEFFERSON RODRIGO LOPES (CPF 003.XXX.XXX-20) em 28/01/2026 11:04:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/942F-6341-8421-CE6A>